



Aprovo o Convite

05/09/2024

(O Executivo Municipal)

Procedimento - EMP 17/2024

CONVITE

Empreitada

Ajuste Direto

(Alínea a) do n.º 1 do Artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos)

Índice

Artigo 1.º - Identificação do Concurso	4
Artigo 2.º - Entidade Adjudicante	4
Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar	4
Artigo 4.º - Fundamento da escolha do procedimento	4
Artigo 5.º - Órgão competente para prestar esclarecimentos	5
Artigo 6.º - Documentos de habilitação	5
Artigo 7.º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação	6
Artigo 8.º - Idioma da proposta	6
Artigo 9.º - Documentos da proposta	7
Artigo 10.º - Prazo para apresentação da proposta	8
Artigo 11.º - Modo de apresentação da proposta	8
Artigo 12.º - Preço base	8
Artigo 13.º - Prazo de execução	8
Artigo 14.º - Adjudicação por lotes	9
Artigo 15.º - Esclarecimentos, erros e omissões, retificação e alteração das peças procedimentais	9
Artigo 16.º - Proposta variante	10
Artigo 17.º - Negociações	10
Artigo 18.º - Preço anormalmente baixo	10
Artigo 19.º - Critério de adjudicação	12
Artigo 20.º - Prazo de obrigação da manutenção das propostas	12



Artigo 21.º - Caução	12
Artigo 22.º - Causas de não adjudicação	12
Artigo 23.º - Legislação aplicável	13
ANEXO A - Modelo da Proposta de Preço	14
ANEXO B - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]	15
ANEXO C - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]	17
ANEXO D - Modelo da Guia de Depósito	18
ANEXO E - Modelo da Garantia Bancária	19
ANEXO F - Modelo de Seguro-Caução à Primeira Solicitação	20



Exmos. Senhores,

Ao abrigo do artigo 113.º e em cumprimento do disposto no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), vem o Município de Fornos de Algodres, com sede na Estrada Nacional N.º 16, 6370-999 Fornos de Algodres, pessoa coletiva n.º 505 592 959, na qualidade de entidade adjudicante, convidar V. Exas. a apresentar a vossa melhor proposta no âmbito do presente procedimento de acordo com as cláusulas técnicas, especificações e requisitos técnicos do Caderno de Encargos.

Artigo 1.º - Identificação do Concurso

1. O Ajuste Direto, com referência **EMP - 17/2024**, visa executar a empreitada de **“Intervenção na habitação multifamiliar a custos controlados no Bairro do Ténis - Fase I e Fase II, no âmbito do Aviso n.º 01/CO2-i01/2021”**.
2. O processo de concurso decorre na Divisão Técnica Municipal, através da plataforma eletrónica www2.compraspt.com de acordo com as condições constantes no presente Convite e Caderno de Encargos.
3. A entidade que preside ao procedimento é o Município de Fornos de Algodres, sito na Estrada Nacional n.º 16, 6370-999 Fornos de Algodres (Tel: 271700060; email: geral@cm-fornosdealgodres.pt).

Artigo 2.º - Entidade Adjudicante

1. A entidade pública adjudicante é o Município de Fornos de Algodres, sito na Estrada Nacional n.º 16, 6370-999 Fornos de Algodres (telefone 271 700 060, email: geral@cm-fornosdealgodres.pt).

Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Câmara Municipal de Fornos de Algodres, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do DL 197/99, de 8 de junho.

Artigo 4.º - Fundamento da escolha do procedimento

O disposto no artigo 38.º do CCP estipula o seguinte: *“A decisão de escolha do procedimento de formação de contratos, de acordo com as regras fixadas no presente Código, deve ser fundamentada e cabe ao órgão competente para a decisão de contratar”*.

Atendendo ao descrito no paragrafo anterior reforçado pelos termos da regra geral da escolha do procedimento - prevista no artigo 23.º do CCP – e tendo em conta da inexistência de concorrentes em anterior procedimento por Concurso Público, considera-se adequado propor a adoção de **Ajuste Direto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP.**

Artigo 5.º - Órgão competente para prestar esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, devendo ser colocados na plataforma eletrónica em local próprio, disponível para o efeito.
2. Os esclarecimentos e as retificações serão prestados pelo órgão para o efeito indicado, na plataforma eletrónica, até ao fim do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos e as retificações acima referidas fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito, prevalecendo sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º - Documentos de habilitação

1. Declaração emitida conforme modelo do anexo II ao Código dos Contratos Públicos, conforme modelo constante do **Anexo C** ao presente programa;
2. Certidão permanente do Registo Comercial ou código de acesso;
3. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;





4. Alvará de construção emitida pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., contendo as seguintes autorizações: **1.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª e 9.ª subcategoria da 1.ª categoria, 8.ª e 9.ª subcategoria da 2.ª categoria, 1.ª, 7.ª, 8.ª e 12.ª subcategoria da 4.ª categoria, 2.ª, 6.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª subcategoria da 5.ª categoria**, devendo ainda ser detentor de habilitação contendo subcategoria em classe que cubra o valor global da obra, respeitante aos trabalhos mais expressivos da empreitada, de acordo com o estabelecido no artigo 8.º da Lei n.º 41/2015 de 3/6, sem prejuízo da exigência noutras classes e subcategorias relativas às restantes obras e trabalhos a executar.

Caso o adjudicatário não disponha de alguma das habilitações exigidas, juntará aos documentos de habilitação os alvarás ou os títulos de registo emitidos pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., contendo as habilitações acima referidas dos subempreiteiros, desde que acompanhadas de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes;

5. Certificados de habilitações literárias e profissional do diretor técnico da obra e comprovativo da sua integração no quadro técnico da empresa, bem como o respetivo termo de responsabilidade, para efeitos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 03 de julho, com as alterações introduzidas pela lei 40/2015, de 01 de junho;
6. Apólice de seguro de acidentes de trabalho.

Artigo 7.º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica já identificada, no prazo máximo de **10 dias** após notificação da decisão de adjudicação;
2. O prazo para supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos de habilitação que possam levar à caducidade da adjudicação é de 5 dias.

Artigo 8.º - Idioma da proposta

Os documentos que constituem a proposta serão obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 9.º - Documentos da proposta

1. A proposta será instruída com os seguintes documentos:

1.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar conforme modelo constante do **Anexo B** ao presente convite;

1.2. Aspetos submetidos à concorrência:

- a) Proposta conforme modelo constante do **Anexo A** ao presente programa, do qual faz integrante;
- b) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalhos a prestar, conforme mapa de quantidades do projeto, com duas casas decimais;

1.3. Aspetos não submetidos à concorrência:

- a) Memória descritiva e justificativa do modo de execução dos serviços, em conformidade com as atividades previstas no Caderno de Encargos;
- b) Plano de pagamentos / Cronograma financeiro;
- c) Plano de trabalhos, incluindo plano de mão-de-obra, plano de equipamentos tal como definido no artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos, considerando a unidade de tempo a semana;
- d) Declaração do concorrente que mencione os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas no alvará ou no certificado de empreiteiro de obras públicas, ou na declaração emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., nos termos do n.º 4 do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos;
- e) Nota justificativa do preço proposto;
- f) Documento justificativo da apresentação de um preço anormalmente baixo, se aplicável;
- g) Os documentos referidos no número anterior só podem ser redigidos em português e devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

- h) Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos das propostas estiverem redigidos em língua estrangeira, os mesmos devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.

Artigo 10.º - Prazo para apresentação da proposta

A proposta deverá ser obrigatoriamente entregue até às 16:00 horas do 14.º dia a contar da data de disponibilização na plataforma.

Artigo 11.º - Modo de apresentação da proposta

Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica www2.compraspt.com, através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

Artigo 12.º - Preço base

1. Nos termos do disposto no artigo 47.º do CCP, é fixado o preço base para a empreitada em **749.426,96 €** (setecentos e quarente e nove mil, quatrocentos e vinte e seis euros e noventa e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação, se este for legalmente devido, sendo este o montante máximo que o Município se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, sendo repartido da seguinte forma:
 - **2024 – 243.519,40 €** (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e dezanove euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação;
 - **2025 – 505.907,56 €** (quinhentos e cinco mil, novecentos e sete euros e cinquenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação.
2. A fixação do valor do preço base, foi obtido através de uma prévia aquisição do projeto de execução, onde constam as medições e orçamento.

Artigo 13.º - Prazo de execução

O presente contrato terá uma duração de **365 dias**.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Artigo 14.º - Adjudicação por lotes

O presente procedimento não prevê a adjudicação da empreitada por lotes. A decisão de não contratação por lotes, é baseada em função da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP e teve como fundamento o facto de se considerar que os trabalhos constituintes da empreitada são técnica e funcionalmente incindíveis, cuja execução é interdependente, entendendo-se que a separação da sua execução por lotes causaria graves inconvenientes para o município, uma vez que criaria conflitos de interface na sua execução dos trabalhos, resultando numa dificuldade de estabelecer fronteiras de garantias de trabalho caso fossem executados por entidades diferentes.

Artigo 15.º - Esclarecimentos, erros e omissões, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do órgão competente para a decisão de contratar ou do órgão para o efeito indicado, a quem deverão ser apresentados, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
2. No mesmo prazo deve ser apresentada lista, quando aplicável, da qual constam, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento que possam vir a ser identificados pelos eventuais interessados;
3. Até ao dia anterior do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar, deverá prestar por escrito, os esclarecimentos a que se refere o número anterior, assim como pronunciar-se sobre os erros e omissões, quando identificados, determinando os termos de suprimimento de cada um dos erros ou das omissões aceites. No mesmo prazo poderá proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento;
4. Consideram-se rejeitados todos os que até final daquele prazo não sejam por ele expressamente aceites;
5. Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos

fundamentais das peças do procedimento, o prazo para a apresentação das propostas é prorrogado por período equivalente ao tempo decorrido desde o início do prazo para apresentação das propostas até à comunicação das retificações ou à publicação da decisão de aceitação de erros ou de omissões;

6. Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado no mínimo por um período equivalente ao do atraso verificado;
7. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às demais peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta;
8. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 16.º - Proposta variante

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Artigo 17.º - Negociações

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Artigo 18.º - Preço anormalmente baixo

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 132.º e no n.º 3 do artigo 189.º do Código dos Contratos Públicos, considera-se que o preço total de uma proposta é anormalmente baixo verificando-se um desvio percentual em relação ao preço base, superior a 20%, ou seja, quando o valor da proposta do concorrente é inferior à diferença entre o preço base estabelecido e 20% do referido valor;
2. Entende-se necessária a fixação do preço anormalmente baixo uma vez que o preço base foi determinado como sendo a despesa máxima em relação a preços unitários obtidos pelo conhecimento técnico e tendo em conta os preços médios praticados no mercado para a

execução dos trabalhos definidos, ou seja, o preço do custo efetivo dos trabalhos. Admite-se que possa existir uma alteração de 20% relativamente ao mesmo, sendo essa variação dependente de fatores como margens de lucro, custos administrativos ou outros encargos que possam diferir de concorrente para concorrente;

3. Nenhuma proposta pode ser excluída com fundamento no facto de dela constar um preço total anormalmente baixo sem antes ter sido solicitado ao respetivo concorrente, por escrito, que em prazo adequado, preste esclarecimentos justificativos relativos aos elementos constitutivos da proposta que considere relevantes para esse efeito;
4. Na análise dos esclarecimentos prestados pelo concorrente nos termos do número anterior, pode tomar-se em consideração justificações inerentes, designadamente:
 - a) À economia do processo de construção, de fabrico ou de prestação do serviço;
 - b) Às soluções técnicas adotadas ou às condições excecionalmente favoráveis de que o concorrente comprovadamente disponha para a execução da prestação objeto do contrato a celebrar;
 - c) À originalidade da obra, dos bens ou dos serviços propostos;
 - d) Às específicas condições de trabalho de que beneficia o concorrente;
 - e) À possibilidade de obtenção de um auxílio de Estado pelo concorrente, desde que legalmente concedido;
 - f) À verificação da decomposição do respetivo preço, por meio de documentos comprovativos dos preços unitários incorporados no mesmo, nomeadamente folhas de pagamento e declarações de fornecedores, que atestem a conformidade dos preços apresentados e demonstrem a sua racionalidade económica;
 - g) Ao cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em matéria ambiental, social e laboral, referidas no n.º 2 do artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 19.º - Critério de adjudicação

Face à natureza e às características da empreitada em causa e tendo em conta à tipologia do procedimento, uma vez que será apresentada uma única proposta, aplicar-se-á o previsto no artigo 125.º do CCP.

Artigo 20.º - Prazo de obrigação da manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 dias contados da data do termo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 21.º - Caução

1. Será exigida a prestação de uma caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que se assume com essa celebração, no valor de 5% do preço contratual de acordo com o n.º 1 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos;
2. O presente programa do procedimento contém, em anexo, os modelos referentes à caução que venha a ser prestada por:
 - a) Guia de Depósito - **Anexo D**;
 - b) Garantia Bancária - **Anexo E**;
 - c) Seguro-Caução - **Anexo F**.

Artigo 22.º - Causas de não adjudicação

1. Não há lugar a adjudicação quando:
 - a) Nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta;
 - b) Todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas;
 - c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;



- d) Circunstâncias supervenientes ao termo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem

Artigo 23.º - Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.



ANEXO A - Modelo da Proposta de Preço
PROPOSTA DE PREÇO

_____ (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto _____ (designação ou referência ao procedimento em causa), a que se refere o (anúncio ou convite) datado de _____, obriga-se a executar a referida aquisição de serviços, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de _____ (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data...

Assinatura (s) ¹ ...

¹ Assinatura do concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar.

ANEXO B - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento “designação ou referência ao procedimento em causa”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

[Handwritten signature]

ANEXO C - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.



ANEXO D - Modelo da Guia de Depósito

Euros:€

Vai o(Empreiteiro), residente (ou com escritório)
em....., na freguesia/concelho de
....., contribuinte n.º, depositar na
.....(Sede, Filial, Agência ou Delegação) da.....(Instituição) a
quantia de(por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada
por), como caução exigida para o Concurso da empreitada de
(designação ou referência ao procedimento em causa), para os efeitos previstos, nos termos da
legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Este depósito fica à ordem da **Câmara Municipal de Fornos de Algodres**, a quem deve ser
remitido o respetivo conhecimento

Data.....

Assinatura.....



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ANEXO E - Modelo da Garantia Bancária

O Banco, com sede em,
matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de
....., presta a favor de, garantia autónoma, à primeira
solicitação, no valor de....., correspondente a(percentagem),
destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que(empresa
adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a **Câmara Municipal de Fornos de Algodres** vai
outorgar e que tem por objeto a empreitada de (designação ou referência ao
procedimento em causa), nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Câmara Municipal da Fornos de
Algodres sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu
benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o
cumprimento das obrigações que(empresa adjudicatária) assume com a
celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento
seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as
operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada,
mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos da legislação aplicável (Código dos
Contratos Públicos).

Data.....

Assinatura.....



ANEXO F - Modelo de Seguro-Caução à Primeira Solicitação

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor da **Câmara Municipal da Fornos de Algodres** e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com.....(tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de....., correspondente a(percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que(empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Câmara Municipal de Fornos de Algodres vai outorgar e que tem por objeto a empreitada de (designação ou referência ao procedimento em causa), nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da Câmara Municipal da Fornos de Algodres, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que(empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Câmara Municipal da Fornos de Algodres quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data.....

Assinatura.....